



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 214/94, de 27/04/94

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal e eu, André Magno Chaves - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 211/94, de 23/03/94, passa a ser de CR\$-556.929,64 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de abril de 1994, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 43.08% do mês de março de 1994, sendo CR\$-278.464,82 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros reais e oitenta e dois centavos) correspondente à parte fixa e CR\$-278.464,82 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros reais e oitenta e dois centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de 04 (quatro), por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à divisão da parte variável do subsídio mensal, pelo coeficiente fi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 214/94, DE 27/04/94

xo de 4,5 (quatro meio).

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente CR\$-371.286,36 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros reais e trinta e seis centavos) à título de verba de representação, a partir do dia 1º de abril de 1994, atualizada na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1994.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 27 DE ABRIL DE 1994.

André Magno Chaves.

- ANDRÉ MAGNO CHAVES -

PRESIDENTE

Giovane Claret Antunes Chaves

- GEOVANE CLARET ANTUNES CHAVES -

VICE-PRESIDENTE

Robeze Custódio dos Anjos

- ROBEZE CUSTÓDIO DOS ANJOS -

SECRETÁRIO